

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR 050, Km. 278, S/N.º (antigo prédio do DNIT), Setor São Francisco, Catalão/GO, Cep.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor **Velomar Gonçalves Rios**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n.º 909.896, 2ª Via, expedido pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 263.588.241-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Catalão, Estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2020, publicada em 07/04/2020**, processo administrativo n.º 2020006570, **RESOLVE** registrar os preços das seguintes empresas: **E F FIGUEIREDO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.602.054/0001-60, localizada na Rua Doze, n.º 704, Setor Central, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, Cep.: 14.620-000, neste ato representada por Edgard Furtado Figueiredo, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 331419270, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 294.864.108-01, residente e domiciliado na Cidade de Orlândia, Estado de São Paulo; **SERITEX SILK TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.970.395/0001-06, localizada na Rua Major Paulino, n.º 575, Sala 01, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, Cep.: 75.709-220, neste ato representada por Lucas Sambrana dos Santos, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4444962, expedida pelo DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 011.488.921-09, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás; **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.252.670/0001-06, localizada na Rua C-159, s/n.º, Qd. 314, Lote 08, Jardim América, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Cep.: 74.255-140, neste ato representada por Robson Cardoso dos Reis, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 3601366, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 902.339.051-20, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; **FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.460.635/0001-25, localizada na Rua 7 de Setembro, s/n.º, Qd. 21, Lote 31, Parque Flamboyant, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, Cep.: 74.920-786, neste ato representada por José Carlos Brito Rabelo, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 5608475, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 033.550.281-42, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 8.250/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Municipal n.º 576/2013 e, subsidiariamente,

a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 007/2020**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 01/06/2020**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos/materiais diversos, utensílios, uniformes e confecções diversos, aparelhos para ventilação e ar condicionados, fluxômetro de oxigênio, cadeira de rodas para obeso, dentre outros, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Materno Infantil "Dr. Willian Safatle", para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 007/2020** e seus Anexos.

1.2. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 007/2020**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

1.1. 3.1. Os produtos indicados nesta Ata, deverão ser entregues, após e conforme a solicitação emitida pelo Departamento de Compras responsável, no prazo

9

MÁXIMO DE 10 (DEZ) dias, excetuando-se os produtos/materiais constantes dos itens 19 a 32 da tabela de avaliação do custo e discriminação do objeto (subtópico 3.1 do Termo de Referência) que será de no máximo até 15(quinze) dias, na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná, nº 210, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 8h00min. às 11h00 min. e das 13h00min. às 16h00min.

3.2. Havendo alguma situação extraordinária, desde que justificada formalmente pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado, contanto que o fornecimento do material em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

3.3. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada material, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

3.4. O produto será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

3.5. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

3.7. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação;

3.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

3.9. Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não seja a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go;

3.10. Os materiais serão recebidos:

3.10.1. PROVISORIAMENTE em até 03 (três) dias úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

3.10.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

3.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.12. O recebimento dos produtos/materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referente aos produtos/materiais entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas no Termo de Referência e Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do FISCAL indicado mediante Portaria oportunamente anexada nesta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, devidamente assinada por Servidor identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

A) E F FIGUEIREDO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.602.054/0001-60, localizada na Rua Doze, nº 704, Setor Central, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, Cep.: 14.620-000, neste ato representada por Edgard Furtado Figueiredo, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 331419270, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 294.864.108-01, residente e domiciliado na Cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
141	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX GOLA EM "V" MANGA JAPONESA BRIM CINZA CLARO TAM G		SERVICOS	100	63,80	6.380,00
142	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX GOLA EM "V" MANGA JAPONESA BRIM CINZA CLARO TAM M		SERVICOS	300	63,80	19.140,00
143	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX GOLA EM "V" MANGA JAPONESA BRIM CINZA CLARO TAM P		SERVICOS	100	63,80	6.380,00
148	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 1,50 X 1,00M		SERVICOS	150	21,80	3.270,00
149	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 1,80 X 1,70M		SERVICOS	150	35,30	5.295,00
150	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 1,10 X 1,10M		SERVICOS	150	23,40	3.510,00

8

151	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 1,85 X 80M		SERVICOS	150	35,60	5.340,00
152	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 1,00 X 1,00M		SERVICOS	150	38,30	5.745,00
153	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 0,70 X 0,70M		SERVICOS	120	17,40	2.088,00
154	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 0,40 X 0,35M		SERVICOS	120	7,50	900,00
155	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 1,80 X 0,90M		SERVICOS	150	34,80	5.520,00
156	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 0,70 X 0,50M		SERVICOS	150	12,10	1.815,00
157	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 0,45 X 0,45M		SERVICOS	150	9,40	1.410,00
159	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 0,64 X 0,64M		SERVICOS	150	15,80	2.370,00
160	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 0,80 X 0,80M		SERVICOS	150	18,80	2.820,00
162	TRAVESSA PARA PACIENTE SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGD 1,75 X 0,50M		SERVICOS	80	14,80	1.184,00
163	TRAVESSA PARA PACIENTE SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGD 1,30 X 0,80M		SERVICOS	100	15,90	1.590,00
165	COBERTOR SOLTEIRO , ANTI ALERGICO, DUPLA FACE. 1,50 X 2,20 M		UNIDADE	200	52,40	10.480,00
168	LENÇOL ADULTO BRANCO SEM ELASTICO 100% ALGODÃO 2,60 X 1,73		UNIDADE	500	28,10	14.050,00
169	LENÇOL ADULTO BRANCO VIROL 100% ALGODÃO 2,60 X 1,73		UNIDADE	500	27,98	13.990,00

170	LENÇOL PARA MACA BRANCO 100% ALGODÃO 1,90 X 0,70		UNIDADE	400	14,90	5.960,00
174	FRONHA TIPO ENVELOPE BRANCA 100 % ALGODÃO 0,60 X 0,50M		UNIDADE	500	8,74	4.370,00
175	TOALHA DE BANHO BRANCO (89% ALGODÃO/11% POLIÉSTER) 0,70 X 1,35M		UNIDADE	500	22,40	11.200,00
176	TOALHA DE ROSTO BRANCO (89% ALGODÃO/11% POLIÉSTER) 0,30 X 0,46M		UNIDADE	500	10,80	5.400,00

Total Geral: R\$ 139.907,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e sete reais).

B) FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.460.635/0001-25, localizada na Rua 7 de Setembro, s/nº, Qd. 21, Lote 31, Parque Flamboyant, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, Cep.: 74.920-786, neste ato representada por José Carlos Brito Rabelo, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5608475, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 033.550.281-42, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUA NT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
140	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX BOLSO GOLA EM "V" MANGA JAPONESA BRIM CINZA CLARO GG	FRUGATTE	SERVICOS	100	58,40	5.840,00
144	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 0,90 X 0,90M	FRUGATTE	SERVICOS	70	26,50	1.855,00

Total Geral: R\$ 7.695,00 (sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

C) SERITEX SILK TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.970.395/0001-06, localizada na Rua Major Paulino, nº 575, Sala 01, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, Cep.: 75.709-220, neste ato representada por Lucas Sambrana dos Santos, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4444962, expedida pelo DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 011.488.921-09, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	TELA MOSQUITEIRO EM FIBRA COM PERFIL EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO 103X0,75M	SERITEX	UNIDADE	14	180,00	2.520,00
6	TELA MOSQUITEIRO EM FIBRA COM PERFIL EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO 255 X 0,75M	SERITEX	UNIDADE	2	378,99	757,98
7	TELA MOSQUITEIRO EM FIBRA COM PERFIL EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO 105 X 130M	SERITEX	UNIDADE	1	284,99	284,99
11	TELA MOSQUITEIRO EM FIBRA COM PERFIL EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO 0,90 X 0,34M	SERITEX	UNIDADE	2	140,00	280,00
12	TELA MOSQUITEIRO EM FIBRA COM PERFIL EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO 1.05 X 0,74M	SERITEX	UNIDADE	1	200,00	200,00
14	TELA MOSQUITEIRO EM FIBRA COM PERFIL EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO 1,45 X 0,50M	SERITEX	UNIDADE	2	200,00	400,00
19	TOLDO FIXO COM LONA BLACKOUT, COM ESTRUTURA DE FERRO, EM CURVA, 2,20X1,30	SERITEX	SERVICOS	3	469,99	1.409,97
20	TOLDO FIXO COM LONA BLACKOUT, COM ESTRUTURA DE FERRO, EM CURVA, 1,20X1,30	SERITEX	SERVICOS	11	274,99	3.024,89
21	TOLDO FIXO COM LONA BLACKOUT, COM ESTRUTURA DE FERRO, EM CURVA, 1,60X 1,30	SERITEX	SERVICOS	2	327,99	655,98
22	TOLDO POLICARBONATO, FIXO, EM ALUMINIO, EM CURVA MEDINDO 1,80 X 1,30	SERITEX	SERVICOS	2	759,99	1.519,98
23	TOLDO POLICARBONATO, FIXO, EM ALUMINIO, EM CURVA MEDINDO 2,20 X 1,30	SERITEX	SERVICOS	1	969,99	969,99
24	TOLDO POLICARBONATO, FIXO, EM ALUMINIO, EM	SERITEX	SERVICOS	3	529,99	1.589,97

h

	CURVA MEDINDO 1,20 X 1,30					
25	TOLDO POLICARBONATO, FIXO, EM ALUMINIO, EM CURVA MEDINDO 1,70 X 3,90	SERITEX	SERVICOS	1	629,99	629,99
26	TOLDO POLICARBONATO, FIXO, EM ALUMINIO, EM CURVA MEDINDO 2,70 X 1,30	SERITEX	SERVICOS	3	1.174,99	3.524,97
27	TOLDO CORTINA AUTOMATICO, ESTRUTURA EM FERRO, MEDINDO 2,15X 1,55	SERITEX	SERVICOS	1	534,99	534,99
28	TOLDO EM POLICARBONATO, FIXO, EM ALUMINIO MEDINDO 22,50 X 3,40	SERITEX	SERVICOS	1	27.699,99	27.699,99
29	TOLDO EM POLICARBONATO, FIXO, EM ALUMINIO MEDINDO 24,00 X 2,00	SERITEX	SERVICOS	1	16.749,99	16.749,99
30	TOLDO EM POLICARBONATO, FIXO, EM ALUMINIO MEDINDO 14,10 X 1,00	SERITEX	SERVICOS	1	4.444,99	4.444,99
31	TOLDO EM POLICARBONATO, FIXO, EM ALUMINIO MEDINDO 6,00 X 1,50	SERITEX	SERVICOS	1	2.794,99	2.794,99
32	TOLDO EM POLICARBONATO, FIXO, EM ALUMINIO MEDINDO 16,50 X 1,20	SERITEX	SERVICOS	1	6.984,99	6.984,99
166	SACO TIPO FRONHA PARA RAO X CINZA ESCURO BRIM SARJA 0,70 X 0,40 M	SERITEX	UNIDADE	50	12,99	649,50

Total Geral: R\$ 77.628,15 (setenta e sete mil e seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

D) VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.252.670/0001-06, localizada na Rua C-159, s/nº, Qd. 314, Lote 08, Jardim América, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Cep.: 74.255-140, neste ato representada por Robson Cardoso dos Reis, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3601366, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 902.339.051-20, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUA NT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
33	FLUXÔMETRO REDE DE 0 A	UNITEC/F	UNIDADE	50	57,66	2.883,00

	15L/MIN PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	X310AN				
34	FLUXÔMETRO REDE DE 0 A 15L/MIN PARA AR COMPRIMIDO	UNITEC/F X320AN	UNIDADE	50	68,00	3.400,00
35	TOMADA DE NYLON DUPLA EM Y PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UNITEC/T D110	UNIDADE	10	62,00	620,00
36	TOMADA DE NYLON DUPLA EM Y PARA AR MEDICINAL	UNITEC/T D120	UNIDADE	10	88,00	880,00
47	AR CONDICIONADO 33000 BTUS	MIDEA/33 K	UNIDADE	2	6.665,35	13.330,70
48	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT 36.000 BTUS	LG36K	UNIDADE	1	7.591,00	7.591,00
49	CORTINA DE AR 1,20M	VIX ONE	UNIDADE	2	510,00	1.020,00
56	SELADORA MANUAL DE EMBALAGENS PLASTICAS AQUECIMENTO INSTANTANEO, BIVOLT	ECEL/SEL AMAX	UNIDADE	1	193,00	193,00
64	FORNO Á GÁS GRANDE MINIMO 106 LITROS	TRON/106 L	UNIDADE	1	672,00	672,00
69	BALANÇA DIGITAL MINIMO 30 KG PARA COZINHA	BALMAK/ ONE ELPO	UNIDADE	1	490,93	490,93
72	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL	JL COLOMBO /701	UNIDADE	1	218,40	218,40
73	CESTO LIXO 100 LITROS	JSN/P100	UNIDADE	8	147,00	1.176,00
74	CESTO PARA LIXO 15 LT	JSN/P15B	UNIDADE	4	32,20	128,80
75	PLACA PISO MOLHADO	JSN/PLAC A	UNIDADE	6	28,70	172,20
76	CESTO PARA LIXO 30 LT	JSN/P30	UNIDADE	70	42,00	2.940,00
77	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADA	BIOVIS/A G+	UNIDADE	60	32,20	1.932,00
78	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO ROLÃO	BIOVIS/A G+	UNIDADE	30	34,80	1.044,00
79	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO PARA REFIL COM 800 ML	BIOVIS/A G+	UNIDADE	100	34,20	3.420,00
81	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA COMPLETO	JSN/W3	UNIDADE	3	882,00	2.646,00
95	CAÇAROLA DE ALUMINIO	ARAIA	UNIDADE	3	283,00	849,00

9

	BATIDO Nº 45 20 LITROS					
104	TABUA DE POLIPROPILENO 30X50 14MM PARA AÇOUGUE	POLIUSO	UNIDADE	10	99,00	990,00
145	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 0,85 X 0,85M	CM/CC	SERVICOS	100	13,58	1.358,00
147	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 0,80 X 0,70M	CM/CC	SERVICOS	150	10,90	1.635,00
158	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 0,60 X 0,60M	CM/CC	SERVICOS	150	9,40	1.410,00
161	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 0,60 X 0,60M	CM/CF	SERVICOS	80	9,90	792,00
171	LENÇOL PARA CONSULTORIO BRANCO 100% ALGODÃO 1,30 X 0,80	CM/L	UNIDADE	350	10,30	3.605,00
172	LENÇOL PARA TROCADOR BRANCO 100% ALGODÃO 1,00 X 0,80	CM/L	UNIDADE	500	9,00	4.500,00
173	LENÇOL PARA BERÇO BRANCO 100% ALGODÃO 0,90 X 0,50	CM/L	UNIDADE	500	7,10	3.550,00

Total Geral: R\$ 63.447,03 (sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e três centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 288.677,18 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e

comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. A singular apresentação de Notas fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde - FMS, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município, conforme o Pregão Presencial - SRP nº 007/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;

- b) Emissão de Nota Fiscal com a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, em respeito ao art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
 - d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
 - e) Comunicar Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- 8.1.2.** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde;
- 9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- 9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.
- 9.2. Pela Detentora quando:
- 9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- 9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- 9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, eis:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 007/2020**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

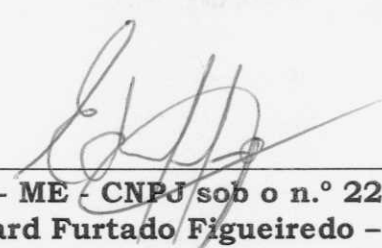
14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS
CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56 – Representado por seu gestor
Velomar Gonçalves Rios - CPF sob o nº 263.588.241-04

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:


E F FIGUEIREDO - ME - CNPJ sob o n.º 22.602.054/0001-60 -
Representada por Edgard Furtado Figueiredo - CPF n.º 294.864.108-01

FRUGATTE E TRÓIA CONFECÇÕES LTDA - EPP - CNPJ sob o n.º
10.460.635/0001-25 - Representada por José Carlos Brito Rabelo -
CPF n.º 033.550.281-42

SERITEX SILK TEXTIL LTDA - CNPJ sob o n.º 04.970.395/0001-06 -
Representada por Lucas Sambrana dos Santos - CPF n.º 011.488.921-09

VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALRES LTDA - CNPJ sob o n.º 17.252.670/0001-06 -
Representada por Robson Cardoso dos Reis - CPF n.º 902.339.051-20

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____